

UM MANDINGUEIRO CONDENADO PELA INQUISIÇÃO DE LISBOA: O CASO DE JOSÉ MARTINS, 1752-1756

Priscila Natividade de Jesus¹

Resumo

A presente comunicação versa sobre análise parcial do processo de José Martins, processado pela Inquisição Portuguesa, acusado de portar e vender uma bolsa de “mandinga”, amuleto capaz de proteger de males aqueles que o usava. Tais bolsas eram vistas pela Inquisição como feitiçaria, ocasionando perseguições e condenações. José Martins foi preso, julgado e condenado pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, entre os anos de 1752-1756. A partir da análise do referido processo é possível evidenciar as relações de poder estabelecidas entre Inquisição e réus, sobretudo, expressadas a partir das sentenças proferidas em público. Além disso, podemos perceber como se dava a atuação da Inquisição Portuguesa nas localidades onde não existiram Tribunal do Santo Ofício. O estudo deste caso é de suma relevância para a compreensão daquele momento histórico, pois, nos permite pensar sobre os costumes, comportamentos e mentalidades das pessoas que fizeram parte da sociedade colonial do século XVIII, bem como analisar as práticas e procedimentos exercidos pela inquisição portuguesa na Bahia contra as práticas heterodoxas dos negros.

¹ Graduanda do 10º semestre do curso de Licenciatura em História pela Universidade do Estado da Bahia.

Apresentação

O Brasil do século XVIII foi um período marcado pela colonização portuguesa, pela escravidão e pela presença da Igreja Católica, atuando e reprimindo práticas e ou manifestações religiosas que para o clero seriam contra a santa fé católica. Aqueles que possuíam crenças diferentes, práticas e religiões que não fosse o catolicismo eram considerados inimigos da santa fé. Nesta perspectiva, as pessoas que utilizavam amuletos sagrados, como as bolsinhas de mandingas eram vistas como feiticeiras perante a Igreja e a Inquisição.

A necessidade de entender a atuação da Inquisição portuguesa no sertão baiano, bem como de narrar a história daqueles que durante um longo período foram marginalizados pela historiografia brasileira, foram fatores cruciais para escrita deste trabalho. Deste modo, entendemos que o caso deste mandingueiro denunciado, preso, julgado e condenado pelo tribunal do Santo Ofício, é de grande relevância para a historiografia, bem como para a história das mentalidades, a qual nos possibilita “contar a história sob novos olhares, fontes e perspectivas”.

A Inquisição no Sertão da Bahia

A ausência de um Tribunal Inquisitorial no Brasil colonial contribuiu para que os familiares do Santo Ofício exercessem um papel significativo no controle e fiscalização das práticas contra a santa fé católica. O papel dos familiares consistia em manter a ordem e a boa conduta da colônia, impedindo que práticas heréticas, desrespeitosas fossem praticadas a fim de contrariar a Santa Madre Igreja. Segundo Calainho (2006, p. 74) “a partir do ano de 1645 começavam a chegar denúncias ao Santo Ofício Lisboa acerca dos terríveis pecados que vinham se alastrando pela Colônia. Tais pecados consistiam em adultério, sodomia, heresia, dentre outros”. Para a Inquisição, a perpetuação da prática ao judaísmo por parte dos cristãos novos, ou seja, judeus convertidos ao catolicismo era sinônimo de heresia e motivo de processo inquisitorial. Assim, Oliveira destaca que:

O objetivo da criação do Tribunal Inquisitorial, no século XVI em Portugal, foi exclusivamente de perseguir e prender os lusitanos suspeitos de prática secreta de rituais de religião judaica. Com o tempo, outras heresias passaram a ser objetos de perseguição: o luteranismo e o islamismo, além de vários "pecados", como a feitiçaria, sodomia, a bigamia, entre outras. (OLIVEIRA, 2007, p. 34)

Embora o Tribunal do Santo Ofício atuasse na perseguição de outras heresias, conforme sugere a autora, os judeus e cristãos novos continuaram recebendo uma maior atenção com relação a processos e condenações. Talvez o elevado número de condenações possa estar associado ao confisco de bens dos condenados feito pela Inquisição. Os judaizantes em sua maioria possuíam riquezas incontestáveis, o que poderia de fato despertar a cobiça do Santo Ofício no que se refere aos bens destes.

O papel da Inquisição estava ainda para além de combater as práticas heréticas e pecaminosas que feririam os dogmas da Igreja Católica. A referida instituição atuaria ainda no combate ao avanço do protestantismo, implantando medidas de proibição de leitura de livros (o índice) e atraindo novos fiéis para o catolicismo. Uma das medidas implementadas no Concílio de Trento foi justamente a criação de seminários a fim de formar um maior número de padres para que se pudesse aumentar o número de fiéis.

A Inquisição Portuguesa foi ganhando força e se afirmando na sociedade colonial pela repercussão e temor que se tinha a partir de suas práticas, no que se refere a perseguições e condenações contra aqueles que faziam práticas contra a Santa Fé Católica. A elevada procura para os cargos disponíveis no Santo Ofício contribuiu significativamente para o fortalecimento e crescimento de agentes inquisitoriais no Brasil. Contudo, também, era notável a rejeição de pedidos de muitos dos candidatos brasileiros para ingressarem na Inquisição. A nacionalidade Brasileira implicaria na incerteza sobre a “pureza” do sangue do requerente ao cargo, haja vista que ter “sangue puro”, ou seja, não ser descendente de judeu, era um dos pré-requisitos para exercer um cargo no Santo Ofício. A indicação de pessoas por membros do Santo Ofício poderia ajudar ao requerente a ingressar neste, não o isentando de passar por todas as exigências e averiguações necessárias para assumir o cargo desejado.

No que se refere a captura daqueles que contrariavam os preceitos da Igreja, a Inquisição contava com o auxílio da população que denunciava os suspeitos de heresias, feitiçarias, judaísmo, bigamia e outros crimes condenados pela igreja. Naquele contexto,

denunciar um suspeito era sinônimo de prestar serviço à Igreja e obter salvação e/ou diminuir a carga dos pecados cometidos. Deste modo, os inquisidores, muitas vezes não precisavam ir à busca dos hereges porque a informação sobre eles viriam por delatores. E foi justamente este o caso de José Martins, cujo autor da denúncia ao Reverendo Vigário Geral do Sítio do Riachão na Vila de Jacobina foi Manoel Arão. Posteriormente, o vigário procedeu denunciando o envolvido aos familiares do Santo Ofício. Os familiares responsáveis pela busca do réu foram: Domingos Gomes e Jerônimo Francisco Pinto. Infelizmente não foi possível obter informações acerca dos referidos familiares. Assim, nos limitamos a citar os nomes e doravante o episódio vivenciado pelos mesmos, José Martins e seu tio Bernardo.

Ao ser informado que estava sendo preso pelo Tribunal do Santo Ofício, José Martins em companhia de seu tio Bernardo, reagiu à prisão tirando uma faca e uma arma de fogo, ameaçando os familiares; Dizendo que: “mais fácil lhe era matar os juízes do que consentir levá-lo preso”. (ANTT, Inq. de Lisboa, proc. nº 508, fl.7) Mediante tal episódio, percebemos que os familiares por trabalharem de maneira externa, ou seja, na maioria das vezes sendo eles responsáveis de efetuar a prisão do réu, estavam mais suscetíveis a enfrentar perigos e até mesmo risco de morte.

É importante destacarmos o papel que os agentes do Santo Ofício desempenharam no que se refere à captura e julgamento dos delituosos contra a Santa Fé. A Inquisição, contou com o apoio de uma equipe formada por quatro segmentos, cada qual incumbido de uma função diferente eram peças chaves para manter a ordem social e a prática dos bons costumes perante a sociedade colonial e à metrópole. Tal equipe era formada pelos Comissários, Familiares, Qualificadores e Notários do Santo Ofício Português e devidamente qualificados por este para atuar por meio de visitas e inquirições.

Souza (2009, p. 6), no que se refere ao papel desempenhado por cada um deles, destaca que os Comissários exerciam a função de assistentes da alta hierarquia inquisitorial, trabalhando em consonância com o escrivão e para ocupar esse cargo deveriam ainda pertencer ao clero. Tal exigência nos permite inferir que, pelo fato de atuar próximo à hierarquia inquisitorial, seria este um cargo por meio do qual se ouvia e sabia muito acerca dos trâmites dos processos inquisitoriais, o que exigia cautela e discrição sobre as informações que circulavam neste âmbito. A figura de uma pessoa eclesiástica transmitiria maior confiança e certeza de que o segredo estaria protegido.

Os Familiares tinham a função de averiguar a ordem social, mantendo os comissários informados sobre os suspeitos e crimes cometidos contra o Santo Ofício. Poderiam ainda efetuar as prisões dos acusados desde que com autorização do juiz. Quanto aos Qualificadores, assim como os comissários, deveriam ser clérigos, egressos de universidades e com reconhecidas qualidades intelectuais, haja vista que sua função era justamente vistoriar os livros que viriam para a Igreja. Assim, entendemos que a função do Qualificador era aprovar e censurar livros, visando, sobretudo, proteger a população de influências pecaminosas capazes de perturbar a ordem e os bons costumes da sociedade católica.

Falaremos agora das incumbências dos Notários, que desempenhavam papel de escrivães, registravam depoimentos, e para tal deviam ser clérigos. Esta função ainda segundo Souza “era uma das mais criteriosas do Santo Ofício, devido à importância do cargo, as investigações procedentes para a habilitação costumava ser mais severas que em outros casos, fazendo diligências em seu lugar de origem e de seus progenitores”.

Como vimos estes quatro segmentos desempenham significativas contribuições para a atuação do Tribunal do Santo Ofício no Brasil, mesmo não existindo uma sede deste no referido país. Dos quatro cargos, apenas o de Familiar não exigia que seus membros fossem eclesiásticos. Por isso, compreendemos ainda que o elevado número de agentes inquisitoriais dessa categoria com relação aos demais cargos na Bahia colonial se dá por esta facilidade.

O caso de José Martins

José Martins caiu nas teias da Inquisição no ano de 1752, período em que foi entregue nos cárceres do Santo Ofício em Lisboa. Contudo, seu processo teve início em Santo Antônio da Jacobina - Bahia em 1745, através da denúncia feita por Manoel Arão ao vigário João Mendes, responsável pela paróquia da Vila de Santo Antônio da Jacobina.

Pouco se sabe sobre a pessoa que foi José Martins, as informações que constam no processo se resume em ser ele: um negro livre de 26 anos, casado com uma parda chamada Luzia, filho de Leandro Martins e Josefa Nunes ambos falecidos . Acreditamos que a omissão de informações por parte do réu possa ser explicada pelo fato de querer poupar seus familiares de averiguação e/ou perseguição do Santo Ofício.

Investigar a vida dos familiares do réu a fim de analisar suas condutas de acordo com os interesses da Inquisição Portuguesa. Nesse sentido,

Quando um indivíduo era denunciado, um funcionário da Inquisição ia a sua casa, acompanhado pelo juiz do fisco, que seqüestrava tudo que o suspeito possuía, antes mesmo de ter provas de sua “culpa”. A família do acusado ficava na rua, sem abrigo. Muitas vezes a Inquisição mandava que se arrasasse a casa em que havia morado o herege e sua família. Os descendentes do herege eram considerados infames por várias gerações e sofriam enorme discriminação por parte da sociedade. (NOVINSKY, 1983, p. 96)

Diante da hipótese de colocar em risco a própria família, mentir sobre o paradeiro dela, omitindo informações era de praxis durante o depoimento do acusado. José Martins, assim, informou que seus pais eram falecidos e que não sabia dizer a naturalidade de seus avós paternos nem maternos. O réu foi acusado de feitiçaria por induzir um escravo chamado Matheus (morador do mesmo Sítio do Riachão) a furtar uma partícula consagrada da missa, colocá-la dentro de uma bolsa de mandinga², praticar feitiçaria e possuir pacto com o demônio, devido ao conteúdo de algumas orações para alcançar graças contidas na referida bolsa. A acusação pesou contra o acusado, pois além de portar uma bolsa e induzir o escravo ele vendeu outra bolsa para o mesmo. O indiciado garantiu em seu depoimento ser católico e saber rezar o Pai - Nosso a Salve - Rainha, o Credo, mas confessou não lembrar-se dos mandamentos da Santa Madre Igreja, detalhe que pesou ainda mais a acusação sobre ele.

A trama

Não era apenas José Martins que se encontrava envolvido no caso das bolsas de mandingas, mas outros dois negros escravos, todos moradores da mesma localidade: Matheus Peyreira Machado e Luis Pereyra. O primeiro; 16 anos, escravo de Francisco Arão; Irmão de Manoel Arão, responsável pela denuncia ao vigário João Mendes. O segundo 23 anos, escravo de dona Antonia Pereyra de Almeida que encontrou a bolsa.

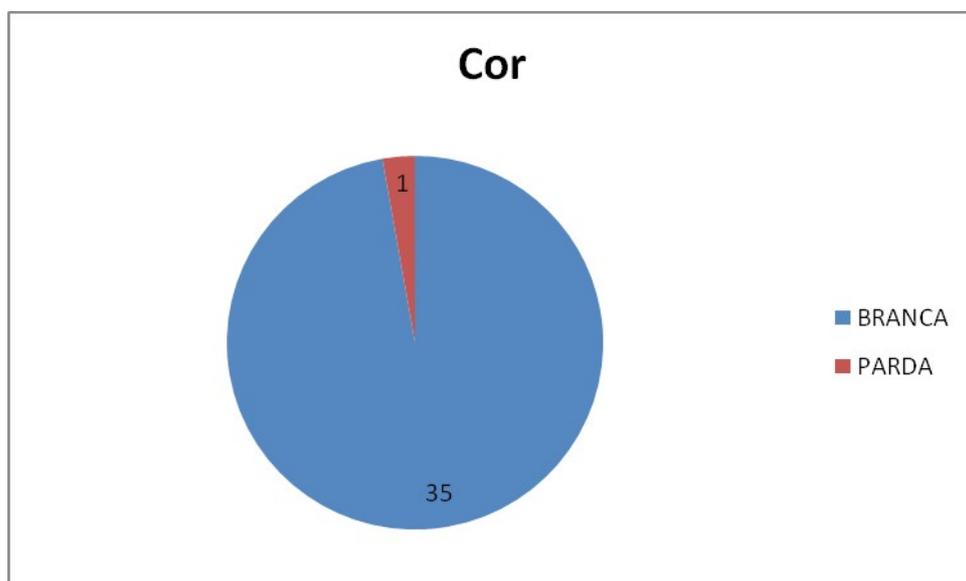
O destino dos três mandingueiros não teria sido tão trágico, caso dona Antonia não tivesse descoberto a bolsa de mandinga com o escravo Matheus que contou sobre outra bolsa que havia deixado guardada com o também escravo Luis que, por sua vez

² Amuletos “mágicos”, capaz de proteger de males as pessoas que os usavam. A inquisição os via como sinônimo de feitiçaria e ou algo diabólico.

informou à dona que a bolsa não estava em seu poder, pois José Martins a havia levado. Os outros acusados em seus depoimentos dizem ser induzido por José Martins a furtar a partícula consagrada da missa e colocar dentro das bolsas de mandingas e até mesmo de comercializar as bolsinhas. Foi este o caso do escravo Matheus que comprara por três mil reis uma bolsa na mão de José Martins, sendo a primeira parcela paga com um cachorro. Os três mandingueiros foram acusados de cometer os seguintes crimes: Sacrilégio, bruxaria e feitiçaria sendo todos condenados ao degredo no ano de 1756.

Sobre as testemunhas

Coube ao reverendo vigário João Mendes a tarefa de inquiri as testemunhas, bem como iniciar os interrogatórios juntamente com os Familiares do Santo Ofício. Foram arroladas 36 testemunhas na faixa etária de 26 a 70 anos, todas moradoras da Vila de Santo Antonio da Jacobina, suas proximidades e/ou distritos para deporem no processo. No que se refere à cor das mesmas, encontramos apenas uma de cor parda, dentre todas as outras de cor branca, conforme ilustrado no mapa a seguir.



Percebemos que as testemunhas arroladas pelo Vigário Geral João Mendes poderiam se tratar de pessoas capazes de expressar confiança perante a sociedade e à Igreja local, talvez pela idade de sua grande maioria (que tinha de 40 a 70 anos) ou pela

fé que expressavam ter pela Santa Madre Igreja. Tendo em vista o peso da fé anunciada pelas testemunhas perante a Igreja, seus pronunciamentos de verdade diante do juramento dos Santos evangelhos tinham mais ou menos força, pois do contrário estariam elas mentindo e agindo contra a Santa Fé Católica, que era considerado crime pela Igreja .

Aqui cabe destacar a presença de algumas testemunhas ligadas à Igreja, ao Santo Ofício e outras pertencentes a altas classes sociais, tais como: Padres, Sacerdotes, meirinho³, juiz, escrivão, alcaide⁴ que eram capazes de expressar sua importância não apenas no campo social, mas, sobretudo, no inquérito de José Martins através dos depoimentos que transmitiam clareza de idéias e segurança sobre as narrativas dos fatos e respostas. Embora a ocupação social e profissão destes tenham ganhado uma atenção especial neste parágrafo, salientamos que esta não era a situação da maioria dos depoentes, haja vista que diferentemente daqueles, a maioria das testemunhas eram agricultores.



No que diz respeito ao gênero, das 36 testemunhas apenas 02 seriam do sexo feminino: Dona Antonia Pereira de Almeida, moradora do Sitio do Riachão, 40 anos , dona do Escravo Luis Pereyra também envolvido na trama com José Martins e Tereza de Jesus, branca, casada, ex- moradora do Sitio de Santo Antonio da Jacobina, posterior

³ De acordo com o significado do dicionário web, meirinho representa um funcionário nomeado pelo rei para governar, com ampla jurisdição, um território ou comarca.

⁴ De acordo com o significado do dicionário web, alcaide consiste em um antigo governador de castelo ou província, com jurisdição civil e militar.

moradora da freguesia de São Pedro, 66 anos. Seria ela a última pessoa a prestar depoimento, datado de 02 de março de 1754.



Acreditamos que a ausência de mulheres como testemunhas possa estar ligada ao preconceito popular e à idéia machista da época de que as mulheres eram “fofoqueiras” e falavam demais. O que nos leva a crer que, porventura os depoimentos de testemunhas do gênero feminino não exprimissem confiança para que pudessem participar como depoentes de processos inquisitoriais. Diante de tal contexto, tomamos por compreensível a presença de Dona Antonia no rol das testemunhas por ter sido ela quem achou a bolsa de mandinga. No entanto, a presença de Tereza de Jesus em tal processo não é esclarecida, uma vez que não era próxima do réu e pelo fato de a sociedade da época ser patriarcal e altamente machista. Fato reforçado pelas poucas informações encontradas em apenas um parágrafo no processo de nosso réu.

Mediante a leitura do processo um fato obteve destaque no que faz referência às respostas proferidas pelos depoentes, quando lhes era perguntado como souberam do caso do réu. Percebemos que a maior parte respondia que souberam do fato por “ouvir dizer”, com exceção de duas delas: Manoel Arão e Dona Antonia Pereira de Almeida, responsáveis pela denuncia, foram os únicos que diziam saber do fato por ver. Uma hipótese para a resposta do “ouvir dizer” pode ser atribuída ao medo que as pessoas tinham de serem também acusadas de feitiçaria ou de cumplicidade do réu por ver alguém portando algum objeto supersticioso, demoníaco e não denunciar ao Santo Ofício. As respostas das testemunhas eram bastante parecidas, pois apresentavam as mesmas narrativas, ou seja, alegavam ouvir dizer que Matheus furtou a partícula por

mando de José Martins, mas que nunca viram nenhum dos acusados a usar as ditas bolsas de mandinga e nem sabiam se ambos tinham pacto com o demônio e/ou praticavam algo contra a Santa Fé Católica.

Ao longo dos 11 anos de tramitação do processo de José Martins, percebemos que algumas testemunhas tiveram maior participação perante para a conclusão do inquérito, sendo algumas delas arroladas pela segunda vez, e ainda outras classificadas como as principais, sobre as quais falaremos mais adiante. Sobre aquelas, podemos dizer que, ao acompanhar as informações sobre os depoentes expressas em seus depoimentos percebemos as transformações ocorridas no espaço de tempo de um depoimento para outro. Transformações estas que dizem respeito à moradia, estado civil, profissões, dentre outras, mas que não foram substanciais para a análise deste trabalho. O primeiro interrogatório se deu no ano de 1745 e a segunda etapa se concretizou a partir dos anos de 1750 se entendendo até 1754.

Quanto as 07 principais testemunhas apontadas pela Inquisição. Entendemos que aos olhos da Inquisição caracterizam-se como “fontes de consulta” durante o processo: Dona Antonia Pereira de Almeida, moradora do Sítio do Riachão, 40 anos, viúva e dona do escravo Luis Pereira, também acusado de feitiçaria. Manoel Arão Nogueira, homem branco de 55anos vivia se suas lavouras, morador do Itapicuru, sítio da freguesia de Santo Antonio da Jacobina, responsável pela averiguação dos fatos no primeiro momento e autor da denuncia. Francisco Arão, homem branco, solteiro, 50 anos, morador do Sítio do Riachão, vivia de sua agencia, dono do escravo Matheus e por isso envolvido na trama, juntamente com José Martins e Luis Pereira. Manoel Mendes Negrão, homem branco, solteiro, 30 anos, morador do Distrito de Santo Antonio da Jacobina, vivia de sua agência. André Coelho da Silva, branco, casado, Escrivão do merinho. Antonio Lopes Borges, branco, 33 anos, coadjutor, morador do Sítio do Santo Antonio da Jacobina e Francisco da Costa da Santa Anna, branco, meirinho, 26 anos, morador do da Vila de Santo Antonio da Jacobina.

A sentença

Após sofrer várias torturas durante os interrogatórios inquisitoriais, que, sobretudo representava a extorsão da verdade. Verdade esta que em sua maioria

representava aquilo que a inquisição gostaria de ouvir, ou seja, a confissão de culpa do réu. Os “aparelhos inquisitoriais” se utilizavam de vários mecanismos para obter a “verdade”. O juramento aos Santos Evangelhos, prometendo dizer a verdade e guardar segredo sob o que era perguntado seria um destes; segue fragmento do mesmo: “Na presença do reverendo vigário geral lhe foi dado e testemunhado o Juramento dos santo evangelho em que pôs sua mão direita sob o cargo do qual prometeu dizer a verdade do que souber e que lhe for perguntado” (ANTT, Inq. de Lisboa, proc. N°508, fl.40).

O referido juramento era tomado na presença do Reverendo Vigário, todos os envolvidos no processo, sendo membros inquisitoriais, testemunhas e o réu devem jurar sob o cargo dos Santos evangelhos, pois caso venha a mentir em testemunho estará descumprindo um juramento, o que contraria os princípios da Santa Fé Católica. Aquele que for católico e temer a Deus jamais mentirá sob o juramento dos Santos Evangelhos. Outro instrumento utilizado pela Inquisição era a pressão psicológica que consistia em direcionar o depoimento por meio de perguntas. Em algumas, os agentes inquisitoriais não perguntavam, mas afirmavam objetivando obter a confirmação do acusado sobre aquilo antes afirmado. Como exemplo trazemos um trecho do interrogatório de José Martins:

Perguntado por que não acaba ele de declarar toda a verdade se nesta mesa consta que ele concorrera para o furto da dita partícula, e por saber muito bem que ela era consagrada a trouxera por algum tempo na dita bolsa para os fins que ainda não tem declarado, e, pois que ele maliciosamente encobre a verdade se faz réu de maior culpa indigno de com ele se usa (...) (ANTT, Inq. de Lisboa, proc. n°508, fl. 75)

Analisando o fragmento acima, percebemos que a mesa inquisitorial induz o acusado a declarar a culpa, deixando visível para o réu que todos já sabem de suas infrações, por isso não há mais como mentir. Ao mesmo tempo em que há indução à confissão é evidenciada no trecho uma pressão para que a confissão ocorra no momento em que é afirmado que ele (José Martins) encobre a verdade, e tal fato se torna o réu de maior culpa, dentre os outros envolvidos na trama, se tornando indigno. Nesse sentido, a afirmação e a ameaça consistem em maneiras de intimidar o acusado, induzindo-o a uma confissão. Por fim, outro mecanismo que gostaríamos de destacar como um dos mais perversos utilizados nos interrogatórios inquisitoriais seriam as admoestações que

consistiam em castigos físicos, cruéis, capazes talvez de arrancar confissões dos inocentes. Segundo Mott:

Os tormentos dos réus acusados de feitiçaria aconteceram no porto em uma espécie de banco ou estrado de pau, onde os réus eram deitados, sem roupa, tendo seus braços e pernas atados com correias de couro em oito partes, que com um torniquetes eram apertadas vigorosamente provocando hematomas e dores atrozes. (MOTT, 1995, p. 158)

De acordo com o processo, José Martins foi diversas vezes admoestado, sendo a última admoestação datada de 30 de maio de 1756, ou seja, 20 dias antes da sentença datada de 20 de junho de 1756. Para a Inquisição essa prática ajudaria o acusado a confessar suas culpas e obter maior misericórdia na hora da sentença, quando, por sua vez, o inquisidor duvidava das respostas proferidas pelo acusado, a admoestação serviria como lição a fim de fazer com que a verdade fosse proferida. Assim sendo, após sofrer tormentos os réus eram capazes de mudar completamente seus depoimentos confessando por completo aquilo que os inquisidores gostariam de ouvir. Nosso réu que inicialmente negou ter pacto com o demônio e desconhecer o que estava contido nas bolsas de mandinga, após as admoestações confessou que já as conhecia, através de seu pai que carregava uma como amuleto, alegando ser este bom para tudo, inclusive para proteger de males e de valentias. O acusado também confessor ter visto o demônio, descrevendo fisicamente a figura deste.

Não apenas a admoestação fazia parte das regras estabelecidas pela Inquisição que visavam contribuir pra com o pronunciamento da verdade. Geralmente, após vários interrogatórios o réu passava por alguns exames que consistiam em averiguar as respostas narradas durante os depoimentos. Nosso réu passou por dois exames, nos quais os inquisidores pediam para que fosse repetido o depoimento. Durante o exame, o inquisidor relembra algumas respostas do acusado pedindo para que este confirmasse a mesma. Fase posterior ao exame é a inspeção onde, por fim, é verificado o que foi falado durante os exames e confirmar se realmente declarou a verdade e se o julgará culpado ou inocente.

O ritual

Os julgamentos sentenciados pela Inquisição geralmente aconteciam durante os autos de fé, exercendo assim um caráter público. Os autos de fé consistiam em “festejos populares, realizados geralmente uma vez por ano. Compareciam a ele os nobres, o clero e o povo em geral. De acordo com Novinsky, o auto-de-fé era celebrado com enorme pompa. Armavam-se na praça central da cidade arquivancadas ricamente decoradas. Não apenas o julgamento e o proferimento da sentença em praça pública bastavam para a Inquisição, deveria ainda haver exposição do acusado, bem como dos crimes cometidos por ele, através de desfiles pelas ruas e praças da cidade. A exposição do réu em público por meio de todo o ritual acima descrito, visava não apenas punir o condenado, mas, outrossim, exemplificar a população para que não praticasse o mesmo. Salientamos que a relação entre a Inquisição e os réus por ela julgados, representava, sobretudo uma relação de poder, em que a Inquisição exerce poder sobre os acusados.

Ainda segundo a autora, “O problema da Inquisição não está no número de pessoas que ela penitenciou, mas na influência que ela exerceu sobre as pessoas, no caráter autoritário da instituição, com seus milhares de agentes secretos” infiltrados entre o povo. Aqui cabe destacarmos as concepções de Michael Foucault ao escrever a obra “Vigiar e punir”:

O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimento, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune: não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos excessos dos suplícios, se investe toda a economia do poder. (FOUCAULT, 1987, p. 35)

Deste modo, entendemos que o suplício versa sobre um castigo físico, capaz de causar dor e sofrimento profundos ao ser humano, tornando-se assim, desumano e cruel, representava, sobretudo, uma forma de expressão de poder da Inquisição para com o condenado. Depois de se cumprir todos os preceitos estabelecidos para a conclusão do caso de José Martins a sentença foi proferida: Açoites e quatro anos de degredo em Miranda do Douro, cidade portuguesa pertencente ao distrito de Bragança atualmente. O degredo era sinônimo de que José Martins jamais voltaria ao Sítio do Riachão, nem veria seus familiares e amigos novamente. Ser condenado a viver longe de suas origens, em um lugar desconhecido era um castigo que não atingia apenas o corpo, mas também

a alma. Assim, os quatro anos de degredo sentenciado ao réu pela Inquisição, talvez tenha representado toda uma vida longe de seu país, familiares e amigos.

Referências Bibliográficas

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Inquisição de Lisboa, processo nº 508.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé: familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial**. São Paulo: Edusc, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. Petrópolis, vozes. 1987.

GOMES, Plínio Freire. **Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela inquisição (1680-1744)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MARCUSSI, Alexandre Almeida: **Iniciações rituais nas Minas Gerais do século XVII: os calundus de Luzia Pinto**. Anais do II encontro Nacional do GT História da religião e religiosidade – revista de história da ANPUH.

MOTT, Luiz. **Quatro Mandingueiros de jacobina na inquisição de Lisboa**. Salvador, Afro - Ásia, n.16.

NOVINSKY, Anita. **A INQUISIÇÃO. São Paulo, Brasiliense. 1983.**

OLIVEIRA, Alcemar. **Os familiares e a inquisição no Brasil Colonial**. Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Veiga de Almeida. Rio de Janeiro, 2007.

PRIORE, Mary Del. História do Cotidiano e da Vida Privada. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo. (orgs). Domínios da História: Ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

SANTOS, Vanicléia Silva. **As bolsas de mandingas no espaço Atlântico: século XVIII**. Tese de doutoramento, São Paulo: USP. 2008.

SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. **Para Remédio das almas: Comissários, Qualificadores e Notários da inquisição portuguesa na Bahia (1692-1804)**. Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em História social da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009.